

TERMO DE REFERÊNCIA

PBS-PRC-2023/02027

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se à **AQUISIÇÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL**, para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires – HMDJMP, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS)**, conforme especificação a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	GRAVURA DO MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ADESIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DE SETOR TAMANHO: 70cm x 15cm com fita dupla face ARTE COM OS NOMES SERÁ ENVIADA POR EMAIL	4		R\$	R\$
TOTAL:					

1.2. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor total GLOBAL**.

1.3. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado pelo RICCS, bem como seguirá a Portaria nº 002/2022/DS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da motivação do procedimento

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01

2.1.1. A presente aquisição tem a finalidade de atender a necessidade do nosocômio. Considerando a visita da AGEVISA, no dia 29 de novembro de 2023, para o processo de habilitações e RDC's (Resolução da Diretoria Colegiada), identificou-se a falta de placas de identificação em alguns setores, portanto faz-se necessária a aquisição dos adesivos, para colocá-los em placas de PVC já existentes neste nosocômio, para que os referidos setores venham a se adequar aos requisitos exigidos pelo órgão citado.

2.1.2. Os adesivos de comunicação são utilizados para proporcionar identidade visual, direcionamento e funcionalidade no setor utilizado para os usuários dentro da unidade, dado que é recepcionado colaboradores, visitantes, e em eventos oficiais do governo, bem como entrevistas coletivas.

2.1.3. A identidade visual do estabelecimento é de extrema importância pois ela é responsável por criar uma linguagem e conexão entre o lugar e usuários, determinando a forma em que a fundação é percebida gerando um primeiro impacto positivo do espaço. Dando importância a esses valores e a necessidade de adequação aos padrões exigidos pela AGEVISA, a aquisição do objeto descrito se torna essencial.

2.1.4. Nos foi dado o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da visita acima citada, para a regularização da situação. Informamos que, enquanto a aquisição dos adesivos não se finaliza, foram colocados displays provisórios com as identificações dos setores, mas que não atendem as especificações da AGEVISA. Portando a demanda se faz urgente.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. A presente aquisição se faz necessária para atender os requisitos exigidos pela AGESIVA e assim melhorar a comunicação visual do HMDJMP.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1. Os bens deverão ser entregues de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência, deverão ser entregues INTEGRALMENTE, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sinalizando via sistema de gestão ou e-mail a arte com os nomes que deverão constar nos adesivos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua Roberto dos Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB.

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01



4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo máximo de 2 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente (posterior ao recebimento provisório), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.

4.4. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE cabe à Diretoria Administrativa e Financeira a gestão dos contratos do administrativos, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem, devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE designado em ato específico a quem caberá a fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem, sempre por meio de registros em termo detalhado.

5.2. A fiscalização primária do escopo contratual será exercida por servidor, denominado Fiscal do Contrato, que deverá ser designado em portaria, ao qual competirá o acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre fiel a execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.4. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. A estimativa de custo da aquisição, conforme dados obtidos em pesquisa de preços prévia é de R\$ 100,00 (Cem reais) referente ao valor global.

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01

6.2. Tomou-se como base a média saneada dos valores apresentados em processos anteriores, disponíveis na plataforma PBdoc sob referência PBS-PRC-2022/00518 e PBS-PRC-2022/00972. Além de pesquisa mercadológica em gráficos da grande João Pessoa – PB.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto de contrato ocorrerá com os recursos do Orçamento de Despesas Gerais ou Administrativas do contrato ou que venha a substituir o Contrato de Gestão nº 002/2023 – Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S.A.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. Das vedações à participação direta ou indireta

8.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

8.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

8.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

8.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

8.2.1. Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012;

8.2.2. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade ao artigo 16 do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAÚDE.

8.2.3. Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes;

8.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

8.2.5. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE;

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01



8.2.6. Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

8.3. Da Documentação para Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão exigidos dos participantes os seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde PB Saúde, relativas ao gerenciamento do HMDJMP e deverá conter no mínimo:

- 9.1.1.** Descrição do objeto, valor unitário e Total;
- 9.1.2.** Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente;
- 9.1.3.** Endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
- 9.1.4.** Data de emissão, validade mínima 60 (sessenta) dias;
- 9.1.5.** Nome completo e identificação do responsável;
- 9.1.6.** Condições de pagamento e dados bancários da proponente; (EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).
- 9.1.6.1.** Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMOGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01



9.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

9.1.8. O prazo da proposta não terá validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

10.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.3. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes a entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.10. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde, e das unidades em que houver a entrega dos bens.

10.1.11. Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.12. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01

10.1.13. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

10.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.15. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

10.1.16. Executar a entrega responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

10.1.17. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

10.1.18. A contratada deverá apresentar alvará de funcionamento e alvará sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa, no que couber, expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal, compatível com o objeto e em plena validade.

10.1.19. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. ((EXCLUSIVAMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 43.250/2022).

10.1.20.1. Conforme art. 2º, § 2º, do Decreto Estadual 43.250/2022, a abertura da conta é facultada nos casos em que a contratação anual não ultrapasse o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

10.1.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. Das obrigações da contratante

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada Com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da emissão do atesto da Nota Fiscal de Consumo (DANFE), devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal de prestação do serviço e entrega de produtos, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, devendo ocorrer após a concordância definitiva do serviço pelo Fiscal do Contrato.

11.1.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido no item anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços ou aquisição do produto propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, contanto que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

11.1.3. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

11.1.4. Por ocasião do pagamento e de acordo com os termos do inciso II, do Art. 161, da Lei do ISS do município de João Pessoa, será retido o ISS de todas as notas fiscais dos prestadores de serviço em 5%, para empresas com tributação normal, e para as empresas optantes pelo Simples Nacional, o prestador é obrigado a informar a sua alíquota de ISS. Caso não informe na Nota fiscal a alíquota, será cobrada a alíquota normal do município, em 5%.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMOGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
- b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

12.1.4. **Suspensão** temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência contratual é de 180 (Cento e oitenta dias) após a assinatura do contrato ou instrumento congênere.

Santa Rita, 14 de dezembro de 2023.

WALDNER GOMES BARBOSA FILHO
Gerente Hospitalar Administrativo e Financeiro/HMDJMP

R. Roberto Santos Corrêa, s/n - Várzea Nova - Santa Rita - PB
CEP: 58.319-000 Tel.: (83) 3229.9100



Assinado com senha por [PBS90111] [SENHA] JULYANNA YOLANDA ALBUQUERQUE VIRGOLINO em 14/12/2023 - 14:07hs, [PBS92043] [SENHA] WALDNER GOMES BARBOSA FILHO em 14/12/2023 - 14:07hs e [PBS75872] [SENHA] CLELIA SUELI HERMÓGENES DE SOUZA RODRIGUES em 15/12/2023 - 14:04hs.
Documento Nº: 4131806.31533185-8628 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4131806.31533185-8628>



PBSPRC202302027V01